LEI Nº 3.294 , DE 26 DE MARÇO DE 2008.

"Altera a Lei nº 2.884, de 27 de maio de 1999 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º e o inciso II do art. 2º da Lei nº 2.884, de 27 de maio de 1999 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a* ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina,*** *objetivando o funcionamento do Pronto Atendimento dos Munícipes, cujos pagamentos serão efetuados com verbas do Fundo Municipal de Saúde.*

Art. 2º - *...*

I - *...*

II – *Efetuar pagamento à* ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina*** *no valor mensal de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)."*

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de março de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município

Ato Publicado em

/ /2008